DECRETO Nº 156, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estabelece normas para Atribuição de Classes/Aulas para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil - Ano Letivo de 2018"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Para o ano letivo de 2018, os Professores Adjuntos de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação deverão inscrever-se para a atribuição de classes/aulas, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os professores de que tratam o artigo anterior deverão utilizar os formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) Fica vedada, a transição entre as jornadas de trabalho previstas para a Educação Infantil, regulamentadas pelos incisos I e II, art. 27 da Lei Complementar no 4.877, de 04/04/2012, respeitando-se para todos os fins, o termo de posse na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As jornadas de trabalho citadas no "caput" deste artigo são de: 24 (vinte e quatro) horas para atuação nas Pré-Escolas Municipais e 36 (trinta e seis) horas para atuação nos Centros de Educação Infantil.

Art. 4º) A Secretaria Municipal de Educação efetuará a contagem do tempo de serviço e de títulos dos Professores Adjuntos de Educação Infantil.

Art. 5º) Para efeitos de classificação, os Professores Adjuntos de Educação Infantil respeitarão as regulamentações especificas para cada modalidade de ensino, a saber:

I – Professor Adjunto de Educação Infantil – Pré-Escola: Classificação mediante ao tempo de serviço e títulos especificados no Decreto nº 154, de 14/11/2017, respeitando-se o seguinte calendário:

a) Inscrição para atribuição de classes/aulas em substituição: **Dia 12/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h30.

b) Publicação da classificação: **Dia 14/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação às 16h00.

c) Sessão de atribuição de classes/aulas em substituição: **Dia 01/02/2018** às 08h00, na Secretaria Municipal de Educação.

II – Professor Adjunto de Educação Infantil – Creche: Classificação mediante ao tempo de serviço e títulos especificados no Decreto nº 155, de 14/11/2017, respeitando-se o seguinte calendário:

a) Inscrição para atribuição de classes/aulas em substituição: **Dia 13/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h30.

b) Publicação da classificação: **Dia 15/12/2017**, na Secretaria Municipal de Educação às 16h00.

c) Sessão de atribuição de classes/aulas em substituição: **Dia 01/02/2018** às 13h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º) Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

a) Idade: Da maior para a menor;
b) Maior número de dependentes declarado no Imposto de Renda ano base/16;
c) Sorteio.

§ 1º - Ficará sob responsabilidade do Diretor de Escola ou Responsável pela Escola, a verificação e validação dos docentes que informarem a quantidade de dependentes maior que 0 (zero), sendo válido, apenas aqueles vinculados e declarados no Imposto de Renda – Ano Base: 2016.

§ 2º - A apresentação do documento informado a Receita Federal será no dia da inscrição e no caso da recusa ou omissão por parte do docente, o campo do número de dependentes será informado como 0 (zero).

Art. 7º) Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 8º) A atribuição de substituição para o Professor Adjunto de Educação Infantil no decorrer do ano letivo de 2018 será realizada pelo Diretor de Escola, quando o número de dias de substituição for de até 15 (quinze) dias e obedecerá à ordem de classificação dos mesmos, em sistema de rodízio.

Art. 9º) Para os períodos de substituição, superiores a 15 (quinze) dias, a atribuição de classes/aulas será realizada na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de escolha pela classificação.

§ 1º - Esgotando-se as opções do "caput" deste artigo, o Professor Adjunto poderá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a critério da Administração Municipal.

§ 2º - As atribuições que ocorrerem durante o ano letivo de 2018 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação, desde que o Professor Adjunto não esteja em exercício de outra substituição.

§ 3º - Findada a substituição durante o ano letivo em qualquer situação, o Professor Adjunto retornará para a sua ordem de classificação com direito a nova escolha e caso não haja opção para atribuição, o profissional ficará a disposição da Secretaria de Educação.

§ 4º - A critério da Administração Municipal, o Professor Adjunto poderá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação quando as opções disponíveis de substituição coincidirem com o período de outro cargo docente, anteriormente assumido, devidamente comprovado.

Art. 10) Os professores adjuntos deverão assumir as salas de aula, nos respectivos períodos, a partir do **dia 01/02/2018**.

Art. 11) Nenhuma falta será aceita nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso, as penalidades cabíveis, exceto por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.

Art. 12) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para a Educação Infantil, promovidas pela Secretaria de Educação ou em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério desta Pasta.

§ 1º - O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

§ 2º - A certificação conforme o "caput" deste artigo somente será realizada para aqueles profissionais com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos cursos e/ou eventos presencias.

Art. 13) Os modelos abaixo são integrantes deste Decreto:

a) ANEXO I: INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS EM SUBSTITUIÇÃO – PRÉ-ESCOLA
b) Anexo II: INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS EM SUBSTITUIÇÃO – CRECHE
c) Anexo III: RELAÇÃO DE CURSOS DE PEQUENA DURAÇÃO

Art. 13) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXOI - BOLETIM DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atestado de tempo de serviço/títulos de docente para inscrição no processo de atribuição de classe - Ano Letivo de 2018.

Atesto, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes, em nível de educação infantil (pré-escola), que o docente abaixo descrito, conta com o seguinte tempo de serviço docente e títulos, no campo de atuação, conforme segue:

PROFESSOR(A): _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES: _____

Contagem de pontos para a classificação:

I –TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço como docente na educação infantil municipal (Pré-Escola) até 30/06/2017, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em entidades filantrópicas que atuem na educação infantil. 6,0 (seis) pontos por ano ou 0,5 (meio) ponto por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.	ATÉ 2016	2017	TOTAL

II - TÍTULOS

PROEPRE: Fundamentos teóricos e prática Pedagógica para a Educação Infantil 240 horas - 10 (dez) pontos:	**Total de pontos**
Letra e Vida: Programa de Formação de Professores Alfabetizadores: 180 horas – 5,0 pontos	
Certidão Consolidada – Pontos apurados de 1990 a 2014.	
2015 - PROGRAMA FORMAR EM REDE – Cultura Escrita e Leitura na Pré-Escola/2014: 33 a 45 horas – 2,0 (dois) pontos	
2015 - Curso: "A importância das práticas corporais na Educação Infantil": 6 a 8 horas – 0,5 (meio) ponto	
2016 - PROGRAMA FORMAR EM REDE+ – "Aproximação com a Cultura Escrita" na Pré-Escola/2015: 45 a 60 horas – 2,0 (dois) pontos	
2016 - FORMAÇAO CONTINUADA EM ARTE-EDUCAÇAO na Pré-Escola/2015: - 45 a 60 horas – 2,0 (dois) pontos	
2016 - CAPACITAÇOES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (palestras) na Modalidade de Educação Infantil/2016: - 12 horas – 0,5 (meio) ponto - 08 horas – 0,25 (vinte e cinco centésimo) ponto	
2017 - PROGRAMA FORMAR EM REDE+ – "Aproximação com a Cultura Escrita e Gestão para a Saúde e Bem Estar" na Pré-Escola/2016 - 53 a 70 horas – 2,0 (dois) pontos	
2017 - FORMAÇAO CONTINUADA "Como Elaborar Portfólios? Princípios Norteadores para a Elaboração desse Instrumento" e "A Matemática na Educação Infantil" na Pré-Escola/2016 - 48 a 63 horas – 2,0 (dois) pontos	

Certificados de conclusão de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), realizados a partir do ano de 2000, específicos na área da Educação Infantil – 0,50 (meio) ponto por curso. (Preencher anexo I)	Até 2016	2017

Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior: Licenciatura Plena – 12,0 pontos / Licenciatura curta – 6,0 pontos	
Pós Graduação ou especialização em área da Educação com duração mínima de 360 horas – 10,0 pontos	
Mestrado no campo de atuação – 15,0 pontos	
Doutorado no campo de atuação – 18,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS	

Por extenso (_____)

Dados para desempate:
a) Idade: Da maior para menor: ___/___/____.
b) Nº de dependentes no IR/2016: ____.

Itapira, ___ de dezembro de 2017.

Concordo com o total de pontos do presente boletim.

_____
ASSINATURA DO PROFESSOR

_____
NADIR MARTINS DA SILVA LAVOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO - CRECHE
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - ANO LETIVO DE 2018

Atesto, para fins de inscrição/classificação para atribuição em substituição, que o docente abaixo descrito, conta com o tempo de serviço docente e títulos, no campo de atuação, conforme segue:

Professora: _____ **RG:**_____

Endereço: _____ **Fone:** _____

I – Tempo de serviço	Pontos até 2016	2017	Total de pontos
Tempo de efetivo exercício nos Centros de Educação Infantil de Itapira, específico do cargo pelo qual o candidato solicita a inscrição, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em Entidades Filantrópicas que atuem na Educação Infantil: 0,01 (um centésimo) de ponto por dia trabalhado, contado até 30/06/2017. Considera-se efetivo exercício as licenças apresentadas pelo servidor até o limite de 15 dias mensais.			

II- Títulos	Valor de pontos	Pontos atribuídos
a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular.	10,0	
b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal específico para o cargo de Professor de Educação Infantil ou Professor Adjunto de Educação Infantil	0,25 (Máximo 2 concursos)	
c) Licenciatura plena em Curso Normal Superior ou Pedagogia.	4,0	

d) Especificações dos Cursos:	Valor de pontos	Pontos atribuídos
1. Pós-graduação ou especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas.	3,0	
2. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE-Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil, com duração de 240 horas.	2,0	
3. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE – Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil I, com duração de 120 horas.	1,0	

4. Curso de aprofundamento de estudo e/ou especialização, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas.	1,0			
5. Curso de Especialização, no campo de atuação, sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 4 anos numa abordagem construtivista, com duração mínima de 40 horas.	0,5			
6. Certificado de Curso e/ou palestra de pequena duração, no campo de atuação, realizados a partir do ano 2000, a cada bloco de 30 horas. (Anexo II).	0,25	2016	2017	Total
TOTAL GERAL (tempo + títulos)				

TOTAL DE PONTOS POR EXTENSO (Tempo + Títulos):
_____

DADOS PARA DESEMPATE:
1. Idade: Da maior para a menor: ___/___/_____.
2. Número de dependentes IR/2016: ____.

Itapira, __ de novembro de 2017.

_____
ASSINATURA DA PROFESSORA

_____ _____
DIRETORA DO CEI **NADIR MARTINS DA SILVA LAVOURA**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DE CURSOS DE PEQUENA DURAÇÃO

PROFESSORA: _____

CEI: _____ **ANO** _____

Certificados de Cursos e/ou palestras de pequena duração, no campo de atuação, realizados a partir do ano 2.000, a cada bloco de 30 horas = 0,25 (Vinte e Cinco Centésimos de ponto).

Vedada a inclusão de cursos iniciados após 11/07/2017.

CURSO	ANO	FREQUÊNCIA

TOTAL DA FREQUÊNCIA: _____ : 30 = _____ MULTIPLICADO POR 0,25 = _____ PONTOS

Itapira, __ de novembro de 2017.

_____ _____

PROFESSOR **DIRETORA DO CEI**